

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 185/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

GERENCIADORA DA ATA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 6.332/13 e 7.206/19, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O PREGÃO será realizado DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito a Rua Joaquim Mourão, 289, Leme/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente

02. DO OBJETO

02.01 REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

NECESSÁRIOS, pelo período de **12(doze) meses**, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item **(ANEXO I)**.

02.02. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, nos termos do Anexo I.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O resumo/aviso do edital, será publicado nos termos da legislação vigente e os demais atos do processo, serão divulgados na Imprensa Oficial de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações -2022). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato, se houver.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 "ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022 "ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo - formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b)preço para pagamento na forma do item "26" deste edital;

c)Prazo de validade da proposta de, NO MÍNIMO, 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - **c.1)** prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
 - **c**.2) Prova de reguladidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão de débitos não inscritos na dívida ativa;
 - **c.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **e)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- B) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, ou cartório competente, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial ou cartório), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.
 - **b.1)** As demais demonstrações contábeis de que trata o item retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento),



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

- **b.2)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, impresso pelo sistema, devidamente validado, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado"), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.
- **b.3)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- **b.4)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- C) Comprovação da boa situação financeira, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral(GEG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*):
 - c.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições: Índice de Liquidez Geral >= 1,00 Índice de Liquidez Corrente >= 1,00 Grau de Endividamento Geral <= 0,60

(*) Fórmulas:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total AT = Ativo Total

AC
ILC = ____
PC
onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP= Exigível à Longo Prazo



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

D) Comprovação de que possui, na data da apresentação das propostas, capital social ou patrimônio liquido mínimo, de: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou CAU, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação;
- B) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (es) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprove que a empresa licitante já forneceu ou esteja fornecendo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade horas de cada um dos itens licitados, com identificação clara do emissor e dados para contato, para cada lote que estiver participando;
- C) Comprovante de registro do profissional responsável técnico, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou CAU,
- C.1) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico, podendo se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, Contrato de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, em atendimento à Súmula 25 do TCE/SP.

SÚMULA № 25- TCESP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

D) DECLARAÇÃO em nome da licitante, devidamente assinada, de que terá disponível para execução dos serviços, os tipos de máquinas/veículos constantes do(S) lote(s) em que sagrar-se vencedora, em perfeitas condições de utilização, bem como, operadores devidamente pertencentes aos quadros da licitante e que apresentará sua respectiva documentação comprobatória quando das contratações (recebimento dos pedidos/empenhos).

V - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII(conforme modelo ANEXO VI).
- B) Declaração firmada pela representante legal ou procurador da empresa LICITANTE de que, se for vencedora do Pregão Presencial, utilizará na prestação dos serviços caminhões e máquinas, com ano de fabricação não inferior a 2017 para caminhões, e, 2012 para máquinas;
- C) Declaração de que a empresa LICITANTE apresentará em até 05 (cinco) dias após a sessão que a declarou vencedora, sob pena de inabilitação: alvará de funcionamento, PCMSO, PGR; NR9 e comprovação de cumprimento das NR6 e NR12.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBSERVAÇÕES:

08.02 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.03 Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.04 Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

08.05 A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.05.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item "08.05".

08.05.02. A regularização da documentação aludida no subitem "08.05.01.", também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações - 2022 - pregão presencial);

09.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado nos termos da legislação vigente, e o edital, na íntegra, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações 2022 - pregão presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o email licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail** licitacao@leme.sp.gov.br ou através do **telefone (19) 3572-1881**.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail:** <u>licitacao@leme.sp.gov.br</u>.
- 11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
- 11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.03 Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.
- 12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- 12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 12.05. É admitido somente um representante por proponente.
- 12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.
- 12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.
- 13.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindose em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.
- 13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VII, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;
- h) Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a"e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o valor global de cada lote, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.

- 18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. A critério deste e quando convocado pelo **PREGOEIRO**, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance, sob pena de desclassificação, retornado-se os autos a análise das demais propostas subsequentes.
- 18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.
- 18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.
- 18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:
- 18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos, sendo que, neste caso, o(a) proponente deverá apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 18.21 A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS (02 CASAS DESCIMAIS), READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2022/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.
- 18.22. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subseqüente da realização do pregão.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente** de intimação.
- 19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL.**
- 19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- 23.01. Os serviços e obrigações deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços, e contratados através de pedidos de compra e/ou emissão de empenhos, (art. 62, da Lei 8.666/93), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.
- 23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".
- 23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.
- 23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.
- 23.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 23.09. Poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de empreitada por preços unitários.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 25.01. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.02. Ficará incumbido um servidor de cada Secretaria, como gestor das suas respectivas contratações, bem como, pela fiscalização dos serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.
- 25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo **gestor dos contratos.**
- 25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as obrigações, condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital, e dos pedidos - contratações dela decorrentes.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Atualização monetária por atraso de pagamentos - índice IPCA. A recomposição de preços, desde que dentro do que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

29. DAS SANÇÕES

- 29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
- 29.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 01% do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura da ATA, ou 5% sobre o valor de cada contrato/pedido não assinado/retirado/recusado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita)o) às seguintes penalidades:
 - 29.03.01. Advertência;
 - 29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:
 - a) <u>até 02(dois) dias seguidos ou alternados, multa de 0,5%(meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;</u>
 - b) <u>superior a 02(dois) dias seguidos ou alternados, multa de 1%(um por cento) ao dia, calculado</u> <u>sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 (dez) dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.</u>
- 29.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.
- 29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.
- 29.06. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 29.07. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.
- 30.02 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 30.03 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 31.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 31.1.1 O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.
- 31.1.2 No caso do item 31.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 31.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
 - 32.01.01 Termo de referência (ANEXO I);
 - 32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
 - 32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(ANEXO III);
 - 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(ANEXO IV);
 - 32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços(ANEXO V);
 - 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO VI);
 - 32.01.07 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VII);



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

32.01.08 Minuta do Pedido de Compra(ANEXO VIII);

32.01.09 Modelo Declaração - Qualificação Técnica (ANEXO IX)

32.01.10 Recibo de Entrega do Edital (ANEXO X).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO.**
- 33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços(SRP).
- 33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.
- 33.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 08 de setembro de 2022.

GERSUNIL SABINO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, mediante pedido(s) de fornecimento/empenho(s), do(s) qual(is) todas as condições do edital, seus anexos e Ata de Registro farão parte, independentemente de transcrição;
- 2 Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 As máquinas/veículos, assim como seus operadores/motoristas, deverão estar aptos a execução dos serviços para os quais estão sendo contratados, bem como, atendendo a todas as exigências legais;
- 4 As máquinas/veículos serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual:
- 5 Será de responsabilidade da **EMPRESA** também as respectivas despesas, tanto com combustível, motoristas/operadores ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 6 Os serviços deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 7 As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) execuções dos serviços; dias; quantidade(s) de horas em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
				Lote 01- Contratação de Equipamentos para Aterro Sanitário		
				LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE		
	01	2.500	HR	TRUCK, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 120HP E CAÇAMBA DE 12M³, COM COMBUSTIVEL É MOTORISTA INCLUSOS	R\$ 228,00	R\$570.000,00
01	02	2.500	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000KG, TIPO CATERPILLAR D6 OU SIMILAR, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$ 384,00	R\$960.000,00
	03	2.500	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 120HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$287,00	R\$717.500,00
				Valor total lote 01	_ F	R\$2.247.500,00
Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto Lote 02 - Contratação de Equipamentos para Manutenção de Estradas Rurais e Vias Pavimentadas	Valor Unit.	Valor Total
	01	6.500	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA	R\$228,00	R\$1.482.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			DE 120HP E CAÇAMBA DE 12M³, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSOS			
02	2.500		LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 74KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,3M³ A 1,9M³, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$244,00	R\$610.000,00	
03	2.500	HR	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, TRAÇAO 4 X 4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍINIMA DE 89HP., COM CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,76M³ E CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO DE RETRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,20M³, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$200,00	R\$500.000,00	
04	1.500	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 120HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$283.00	R\$424.500,00	
05	1.000	HR	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO, TIPO "PÉ DE CARNEIRO" COM ADAPTAÇAO NA DIANTEIRA, PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000KGS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$195,00	R\$195.000,00	
06	2.500	HR	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 218HP, PESO OPERACIONAL DE 18.400KG, COMPRIMENTO DE LÂMINA DE 4,32M, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	R\$295,00	R\$737500,00	
07	2.000	HR	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA , COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000L, COM COMBUSTIVEL, AJUDANTE E MOTORISTA INCLUSOS.	R\$285,00	R\$570.000,00	
08	1.000	HR	LOCAÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM POTENCIA DE 250KVA, COM COMBUSTIVEL VEICULO E EQUIPAMENTO, OPERADOR DE GERADOR E MOTORISTA INCLUSOS.	R\$171,00	R\$171.000,00	
09	2.000	HR	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISOS, ESTÁTICO, AUTOPROPELIDO PARA ASFALTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97CV, COM PESO OPERACIONAL DE 20 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSO	R\$188,00	R\$376.000,00	
			Valor total lote 02		R\$ 5.066.000,00	
 Valor total loto V2						

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

O caminhão e maquinas, para ser utilizado pelas equipes de Serviços Municipais se faz necessário pela função de retirada de galhos, entulhos de praças, avenidas, áreas verdes, prédios públicos etc. do município, alem de ser imprescindível para limpeza e manutenção do Aterro Sanitário, das estradas rurais, pavimentação asfáltica e transporte de terra e pedras até o Aterro Sanitário e até as estradas rurais do Município e serviços gerais.

O caminhão e maquinas deverão ser qualificados de modo a atender os serviços requisitados.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela secretaria competente, através da emissão das Ordens de Serviços, podendo ser prestados em dias úteis, bem como sábados, domingos ou feriados, à critério da contratante.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, após comprovação da entrega definitiva do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, e dos demais documentos mencionados neste edital.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Secretaria de Serviços Municipais: Eliana Antonia Máximo E OUTROS

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. As máquinas/caminhões colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso, em nome da **LICITANTE** vencedora ou em posse legal da mesma e com a documentação regularizada perante a legislação federal, estadual e municipal, no que couber.
- 2. Os caminhões deverão ter comprovação de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos, já os equipamentos e maquinários deverão ter comprovação de no máximo 10 anos de fabricação, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 00008483.989.21-6, 010429.989.15-5, TC-011709.989.21-4, TC-010429.989.15-5), no qual transcreve parte da decisão deste último:
 - "À luz da jurisprudência desta Casa, de igual modo, penso que são improcedentes também as críticas sobre a idade máxima da frota (05 anos) e a exigência de sistema de rastreamento, a exemplo do que foi decidido nos autos do processo nº 3.989.14-2, em Sessão do Tribunal Pleno de 05/02/2014, sob a relatoria do eminente Conselheiro Renato Martins Costa, in verbis:

'Também me convenço que a exigência de idade média de 5 (cinco) anos para a frota de veículos não representa risco à competitividade ou medida desalinhada com a razoabilidade.

Além de configurar cláusula circunscrita pelo Poder Discricionário da Administração, intrínseca a preocupação de ordem qualitativa e de segurança relativamente aos veículos que serão operados pela futura contratada. Sobre a exigência de que a frota seja submetida a revisão periódica, trata-se de medida de controle decorrente de expresso comando normativo, significando providência absolutamente convergente com o interesse público."

- 3. Os motoristas e operadores responsáveis pela condução das máquinas/caminhões deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, em conformidade deste termo de referência.
- 4. Ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas/caminhões, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção das máquinas/caminhões, combustível e lubrificantes, além de fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e alimentação e alojamento a seus funcionários.
- Os operadores das máquinas/caminhões serão de responsabilidade da LICITANTE vencedora.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6. Em casos de quebra ou manutenção das máquinas/caminhões, a **LICITANTE** vencedora deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus à **PREFEITURA**.
- 7. Durante a troca dos equipamentos não haverá o apontamento das horas correspondentes.
- 8. A **LICITANTE** vencedora deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
- 9. A **LICITANTE** vencedora deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 10. A **LICITANTE** vencedora deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**
- 11. O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 12. Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 13. São requisitos necessários do condutor para contratação:
- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.
- c) Apresentação dos documentos dos veículos;
- d) Registro e ou contrato com vínculo empregatício com base na CLT e ou normativas do governo federal de todos que forem solicitados para o trabalho;
- e) As atividades serão direcionadas pelo gestor do Contrato mediante ao cronograma estabelecido
- f) As ocorrências com danos materiais, humanos e ou ambiental é de responsabilidade da contratada bem como as multas de trânsito;
- 14. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura as máquinas, caminhões e equipamentos pela quantidade de horas que forem necessárias para execução dos trabalhos, podendo por critério exclusivo do Município, ser aditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade, podendo ser solicitado até 03 (três) unidades de cada item de forma simultânea.
- 15. Os itens locados deverão ser apresentados no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpos e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.
- 16. Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 17. Os serviços realizados deverão ser de qualidade, utilidade, e segurança compatíveis com as normas de segurança do trabalho; os equipamentos deverão estar revisados e em boas condições de uso.
- 18. A Contratada deverá:
- a) realizar a manutenção preventiva e corretiva no veículo/maquinários e equipamentos
- b) Manter os veículos limpos;
- c) Manter os veículos devidamente abastecidos com tanque cheio;
- d) Manter apólice constando seguro total dos maquinários, equipamentos e caminhões, incluindo cobertura contra terceiros com indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou superior.
- d.1) A Prefeitura Municipal solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro.
- e) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou quevenha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA;
- 19. O preço dos serviços cotados deve compreender todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 1- Recebido(s) o(s) empenho(s), previamente ao início da execução dos serviços, será realizada vistoria técnica dos equipamentos, maquinários e caminhões a serem utilizados, bem como a documentação relativa ao pessoal (operadores e motoristas), para verificação de atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência. O não atendimento ao exigido importará em multa diária no importe de 1% ao dia sobre o valor do empenho, até sua regularização, limitados a 05 (cinco) dias, após o quê, será configurada inexecução contratual, com aplicação das sanções de multa, no valor correspondente a 20% (vinte) por cento sobre o valor do pedido/empenho, podendo ainda a administração, rescindir a contratação unilateralmente, além de cancelar a ata de registro de preços:
- a. Documentação do veículo/maquinário/equipamento (ano de fabricação no prazo de utilização estabelecido)
- b. CRLV/Nota Fiscal dos equipamentos, em nome da contratada ou documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato;
- c. CNH/RG dos motoristas/operadores e ajudantes, bem como comprovação do vínculo empregatício;

Leme, 08 de setembro de 2022.

GERSUNIL SABINO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ОВЈЕТО	UNID.	QUANT.
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	Horas/mês	749
TRATOR DE ESTEIRA	Horas/mês	208
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Horas/mês	333
PÁ CARREGADEIRA	Horas/mês	208
RETROESCAVADEIRA	Horas/mês	208
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO, TIPO "PÉ DE CARNEIRO"	Horas/mês	83
MOTONIVELADORA	Horas/mês	208
CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA	Horas/mês	166
CAMINHÃO EQUIPADO COM GERADOR DE ENERGIA ELETRICA	Horas/mês	83
E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISOS	Horas/mês	166

A estimativa de horas por mês pode variar para mais ou para menos dependendo da necessidade dos Serviços Contratados.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: C.N.P.J. INSC. ESTADUAL: CIDADE / CEP: ESTADO: EMAIL: FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:		
C.N.P.J. INSC. ESTADUAL: CIDADE / CEP: ESTADO: EMAIL: FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	RAZÃO SOCIAL:	
INSC. ESTADUAL: CIDADE / CEP: ESTADO: EMAIL: FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE / CEP: ESTADO: EMAIL: FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	C.N.P.J.	
ESTADO: EMAIL: FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	INSC. ESTADUAL:	
EMAIL: FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	CIDADE / CEP:	
FONE: NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	ESTADO:	
NOME DO REPRES. LEGAL RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	EMAIL:	
RG Nº CPF/MF Nº ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	FONE:	
CPF/MF № ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	NOME DO REPRES. LEGAL	
ENDEREÇO: CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	RG Nº	
CIDADE/CEP: ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	CPF/MF Nº	
ESTADO: EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	ENDEREÇO:	
EMAIL: DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	CIDADE/CEP:	
DATA DE NASCIMENTO: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	ESTADO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO: AGENCIA:	EMAIL:	
BANCO: AGENCIA:	DATA DE NASCIMENTO:	
AGENCIA:		DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
	BANCO:	
CONTA CORRENTE:	AGENCIA:	
	CONTA CORRENTE:	

Referente: Pregão Presencial n.º 064/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, pelo período de 12(doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Os preços da presente proposta são:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
				Lote 01- Contratação de Equipamentos		
				para Aterro Sanitário		
	01	2.500	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 120HP E CAÇAMBA DE 12M³, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSOS		
01	02	2.500	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000KG, TIPO CATERPILLAR D6 OU SIMILAR, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
	03	2.500	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 120HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
			1	Valor total lote 01		R\$
Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto Lote 02 - Contratação de Equipamentos para Manutenção de Estradas Rurais e Vias Pavimentadas	Valor Unit.	Valor Total
	01	6.500	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE		



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			TRUCK, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA	
			DE 120HP E CAÇAMBA DE 12M³, COM	
			COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSOS LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE	
			PNEUS ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE	
02	2.500		74KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE	
			1,3M3 A 1,9M3, COM COMBUSTIVEL E	
			OPERADOR INCLUSOS	
			LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE	
			PNEUS, TRAÇÃO 4 X 4, MOTOR A DIESEL,	
03	2.500	HR	POTENCIA MÍINIMA DE 89HP,, COM CAÇAMBA	
03	2.500	пк	FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,76M³ E CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO DE RETRO COM	
			CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,20M³, COM	
			COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	
04	1.500	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
			SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE	
			120HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13	
			TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E	
			OPERADOR INCLUSOS LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	
			VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO, TIPO "PÉ DE	
			CARNEIRO" COM ADAPTAÇÃO NA DIANTEIRA,	
05	1.000	HR	PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE	
05	1.000	пк	TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71CV	
			(2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE	
			7.000KGS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR	
			INCLUSOS LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM	
			POTÊNCIA MÍNIMA DE 218HP, PESO	
06	2.500	HR	OPERACIONAL DE 18.400KG, COMPRIMENTO	
			DE LÂMINA DE 4,32M, COM COMBUSTIVEL E	
			OPERADOR INCLUSOS	
			LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA PARA	
07	2.000	HR	TRANSPORTE DE AGUA , COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000L, COM COMBUSTIVEL,	
			AJUDANTE E MOTORISTA INCLUSOS.	
			LOCAÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM	
			GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM	
08	1.000	HR	POTENCIA DE 250KVA, COM COMBUSTIVEL	
"	1.000		VEICULO E EQUIPAMENTO, OPERADOR DE	
			GERADOR E MOTORISTA INCLUSOS.	
			LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE	
			PNEUS LISOS, ESTÁTICO, AUTOPROPELIDO	
	2 000		PARA ASFALTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97CV,	
09	2.000	HR	COM PESO OPERACIONAL DE 20	
			TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E	
			MOTORISTA INCLUSO	D¢.
			Valor total lote 02	R\$

O Prazo de validade da proposta de preços é de - (MÍNIMO DE 60 (sessenta)) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

		Atenciosamente.
	de	de
······,		
		
(Assinatura do responsável)		



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia	
	Local e data
	Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data			
Ao Departamento de Licitações da Prei Rua Joaquim Mourão, nº. 289, cent 13.610-070 – LEME - SP	•		
REF. PREGÃO PRESENCIAL № 064/	2022		
Sr. Pregoeiro,			
razão social) cumpre plenamente objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E P	nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.52 os requisitos de habilitação para o PREGÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANT AVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLIC O ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NEXO I.	O PRESENCIAL Nº E LOCAÇÕES DE I AS, ESTRADAS RU	064/2022, cujo EQUIPAMENTOS RAIS, RETIRADA
		,	dede
	assinatura do representante legal		



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022 ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022
Processo administrativo	185/2022
Processo Govbr	/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	/2022
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÕES DE
	EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO
	DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA	
VALIDADE	12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
	DETENTORA DA ATA
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
	DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

CONDIÇÕES GERAIS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS RURAIS, RETIRADA DE ENTULHOS, MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, conforme edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **1.1:** O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.
- **1.2:** A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.
- 1.3: A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.
- 1.4: A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.
- 2ª DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
- 3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
				Lote 01- Contratação de Equipamentos		
				para Aterro Sanitário		
01	01	2.500	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 120HP E CAÇAMBA DE 12M³, COM COMBUSTIVEL É MOTORISTA INCLUSOS		
	02	2.500	HR	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000KG, TIPO CATERPILLAR D6 OU SIMILAR, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
	03	2.500	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 120HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
				Valor total lote 01		R\$
Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto Lote 02 - Contratação de Equipamentos para Manutenção de Estradas Rurais e Vias	Valor Unit.	Valor Total
				Pavimentadas LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE		
	01	6.500	HR	TRUCK, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 120HP E CAÇAMBA DE 12M³, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSOS		
	02	2.500		LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 74KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,3M³ A 1,9M³, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
	03	2.500	HR	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, TRAÇAO 4 X 4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍINIMA DE 89HP., COM CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,76M³ E CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO DE RETRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,20M³, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
	04	1.500	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 120HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS		
	05	1.000	HR	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO, TIPO "PÉ DE CARNEIRO" COM ADAPTAÇAO NA DIANTEIRA,		

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

LEME	1885				
				PNEUS TRASEIROS LAMEIROS OU DE TRAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000KGS, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	
	06	2.500	HR	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 218HP, PESO OPERACIONAL DE 18.400KG, COMPRIMENTO DE LÂMINA DE 4,32M, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSOS	
	07	2.000	HR	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA , COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000L, COM COMBUSTIVEL, AJUDANTE E MOTORISTA INCLUSOS.	
	08	1.000	HR	LOCAÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM POTENCIA DE 250KVA, COM COMBUSTIVEL VEICULO E EQUIPAMENTO, OPERADOR DE GERADOR E MOTORISTA INCLUSOS.	
	09	2.000	HR	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISOS, ESTÁTICO, AUTOPROPELIDO PARA ASFALTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97CV, COM PESO OPERACIONAL DE 20 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSO	
				Valor total lote 02	R\$

- **3.2:** Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos.
- **3.3:** A PREFEITURA realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas em até **30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.
- **3.4:** Na hipótese de atualização monetária decorrente de atrasos de pagamentos, será utilizado o IPCA, e somente será admitida, nos limites da Lei. Admitir-se-á a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **3.5:** A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- **3.6:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.
- **3.7:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.
- **3.8:** No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- **3.9:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.
- **4º-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** − O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.
- **4.1:** A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidor público designado por cada Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.
- **4.2:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13, e** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.
- **4.3:** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.
- **4.4:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- **5ª-DAS OBRIGAÇÕES** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:
- **5.1** No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- **5.2** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- **5.3** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.
- 5.4 Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **5.5** Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da PREFEITURA:

- 5.7 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".
- **5.8** As obrigações previstas no Anexo I do Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - V sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
 - VI a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.
- 6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 7.1.1 O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.
- 7.1.2 No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 7.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.
- 8ª-DAS SANÇÕES Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades fixadas no edital, e ainda:
- 8.1. Advertência;
- 8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita as sanções previstas no edital.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.
- 8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.
- 8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já,sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.
- 8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
- 8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
- 8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.
- 9ª DOS RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.
- 10ª FUNDAMENTO LEGAL Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022 devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.
- 11ª VINCULAÇÃO A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL № 064/2022, e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
- **12ª DO FORO -** O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.
- 13ª DA PUBLICAÇÃO Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
- 14ª DO VALOR DA ATA DE REGISTRO Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em R\$- -().
- **15ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **15.1** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.
- **15.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- **15.3** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
- **15.4** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Leme, de de 202.

.....

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA:....
DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO VI

DECLARAÇÃO

													,(nome		da
empresa)	com	sede	na					,	(endereç	:0)	inscrita	no	CNPJ	sob	С
n		,	vem a	através (de seu r	epresent	tante le	gal i	nfra-assi	nado	, em at	enção a	ao inciso	V do	art
27 da Lei n penas da le 1988, artigo	ei, que	cumpre	integ	•		,						•		,	
Em de .		de 2	20 .												
		(a	ssinat	tura do r	esponsá	ivel pela	proposi	ta e	carimbo	da e	mpresa))			



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

com sede naseu representante legal infra-assinado, o 123, de 15 de dezembro de 2006, com	,(nome da empresa),(endereço)inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a o e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:	
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Comp	Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos plementar nº 123/2006. Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º	
	Em dede 20 .
(assinatura do re	esponsável pela proposta e carimbo da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO VIII – MINUTA PEDIDO DE COMPRA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... - SETOR DE COMPRAS Nº do Processo:/2022 Número da modalidade:/2022 Descrição da modalidade: Pregão Presencial XXX/2022 Requisição de Compras nº:/2022 Nota de empenho nº: ___ PEDIDO DE FORNECIMENTO № DE ____/2022 **FORNECEDOR CNPJ Bairro CEP** Fone Cidade UF Endereço **Unidade Executora** Dotação **Justificativa** Condição de pagamento...... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária Local de entrega: Cód. Especificação Complemento Quantidade Unid Valor Valor Item Unitário Total **Total Geral** Leme, Secretário(a) Requerente Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG №	
CPF/MF Nº	
operadores devidamente qualifi	e nos sagrarmos vencedores, em perfeitas condições de utilização, bem como, cados, pertencentes aos nossos quadros (comprovação feita por quaisquer dos o ETCESP), e apresentaremos a respectiva documentação comprobatória quando dos pedidos/empenhos).
Local	, data

Assinatura



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL 064/2022 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou pelo Fax nº (19) 3572-1881

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:
e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2022.

Nome
R.G.

Ass.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 064/2022: **OBJETO**: Registro de preços para execução de serviços mediante locações de equipamentos pesados para manutenção e pavimentação asfáltica de vias públicas, estradas rurais, retirada de entulhos, manutenção do aterro sanitário e demais serviços que se fizerem necessários: **DATA DO PREGÃO**: 22 de setembro de 2.022, às 09:00h; **LOCAL**: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: a partir de 10/09/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 08 de setembro de 2.022

GERSUNIL SABINO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR